

## DECISÃO Nº 20, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza a operação de sociedade empresária para exploração de serviços aéreos públicos.

## A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL -

**ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.023135/2019-05, deliberado e aprovado na 4ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria Colegiada, realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2020,

## **DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária ECM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 14.646.526/0001-58, com sede social em Castro (PR), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço https://www.anac.gov.br/eo.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz**, **Diretor-Presidente**, em 12/02/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade">http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade</a>, informando o código verificador 4024155 e o código CRC 770EAB40.

Referência: Processo nº 00066.023135/2019-05 SEI nº 4024155